



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2023 - RIFB/IFBRASILIA

Processo Seletivo para Seleção e Formação de Cadastro de Lista de Espera de Professores/as Supervisores/as do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022

Licenciatura em Matemática

1. DA ABERTURA

- 1.1 A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, designada pela Portaria 334/2023 - RIFB/IFBRASILIA, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN, de acordo com o Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) conforme processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna pública a abertura de seleção de professoras/es da educação básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e de professoras/es EBTT do próprio IFB, com o objetivo de seleção de um (1) professor/a supervisor/a e formação de cadastro reserva de professores/as para que atuem como supervisores do PIBID do IFB, na forma deste Edital, condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB, do subprojeto do PIBID IFB Matemática descritos a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	09 de maio de 2023
Período de Inscrições	Do dia 09 de maio até 23h59 do dia 14 de maio de 2023
Análise das Solicitações	15 de maio 2023
Publicação do Resultado Preliminar	16 de maio de 2023
Interposição de Recurso	17 de maio de 2023
Publicação do Resultado Final	18 de maio de 2023

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a

integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando suas/seus professoras/es como coformadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DO/A PROFESSOR/A SUPERVISOR/A

3.2.1 São atribuições do/a professor/a supervisor/a:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o/a coordenador/a de área, as atividades das/os discentes;
- II. controlar a frequência das/os discentes, repassando essas informações à/ao coordenador de área;
- III. informar ao/à coordenador/a de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professoras/es da educação básica promovidos pelo IFB;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus/suas pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao/à coordenador/a de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFB.

3.2.2. O/A professor/a supervisor/a não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

3.2.3. À exceção de bolsas de caráter assistencial, o/a supervisor/a não poderá acumular bolsas CNPq, CAPES ou e FAPDF, sob pena de incorrer em duplicidade.

3.2.4. Cada professor/a supervisor/a ficará responsável por, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez) licencianda/os.

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à disponibilidade de vaga e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES. Será realizado a formação de cadastro de lista de espera para Professores/as Supervisores/as na subárea de Matemática.

3.3.1.1. O valor da bolsa, oriundas da CAPES, é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para o período de até 12 (doze) meses.

3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de professor supervisor:

- I. ser aprovado neste processo seletivo;
- II. ter licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. ser professor/a, preferencialmente efetivo/a, na escola participante (IFB ou SEEDF) e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. declarar que tem disponibilidade do tempo necessário, mínimo de 08h (oito horas) semanais, para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. firmar termo de compromisso (Anexo I).

4. DAS VAGAS

4.1. Será formado cadastro de lista de espera para professor/a supervisor/a. As escolas-campo poderão ser Campi do IFB ou escolas das Coordenações Regionais de Ensino indicadas:

--	--	--

Componente	Rede de Ensino	Campi do IFB e CRE da SEDF
Matemática	Federal	IFB - <i>Campus</i> Ceilândia e IFB - <i>Campus</i> Estrutural
Matemática	Distrital	Escolas de Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio da CRE de Ceilândia, Guará e de Taguatinga

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *google* (disponível em: < <https://forms.gle/YNAr8KP6BCfDGjej6>>) conforme período previsto no cronograma do item 2.
- 5.2. Para inscrição no PIBID, os/as professores/as deverão anexar ao formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/YNAr8KP6BCfDGjej6>>), em formato PDF, os seguintes documentos: (i) formulário do Anexo I; (ii) carta de exposição de motivos, conforme item 6.1.2; (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (<http://eb.capes.gov/>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens a, b, c, d, e do item 6.1.1 deste Edital.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando
- 5.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

6. DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de:
 - 6.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e de **portfólio de documentos comprobatórios do currículo** em caráter classificatório, considerando os critérios;
 - a. Tempo de atuação na educação básica (sendo 1 ponto por ano, num limite de 25 pontos);
 - b. Titulação (2 pontos para especialização Lato Sensu, 6 pontos para mestrado acadêmico ou profissional, 12 pontos para doutorado, num limite de 25 pontos);
 - c. Experiência em projetos como PIBID, Residência Pedagógica e Supervisão de estágio (sendo 2 pontos por ano, num limite de 30 pontos);
 - d. Cursos de formação continuada na área da formação docente e/ou didáticas específicas do campo de atuação (sendo 0,5 pontos por curso de no mínimo 60 (sessenta) horas, num limite de 10 pontos);
 - e. Produção acadêmica e técnica no campo da formação docente e de didática específica da área, tais como, por exemplo, artigos, participação em eventos, apostilas, entre outros (sendo 0,5 pontos por atividade, num limite de 10 pontos).
 - 6.1.2. Análise de **carta de exposição de motivos**, de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) laudas, em documento com fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margem superior e inferior de 2,5 cm e margens laterais de 3 cm, em caráter classificatório, considerando os critérios e pontuação abaixo arrolados:
 - a. conhecimentos prévios no campo da formação docente e didática específica da área (de 0,00 a 25,00 pontos);
 - b. capacidade e abertura para o trabalho em equipe e capacidade de liderança (de 0,00 a 25,00 pontos);
 - c. motivação para participar e contribuir na elaboração e execução das ações do projeto (de 0,00 a 25,00 pontos); e
 - d. disponibilidade para participação nas atividades, conforme carga horária definida (de 0,00 a 25,00 pontos).
- 6.2. Será eliminado da seleção o/a professor/a que não apresentar a documentação exigida.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB conforme data prevista no cronograma do item 2.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjQ4i7>>) conforme data prevista no cronograma do item 2.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB conforme data prevista no cronograma do item 2.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Comissão formada pelos/as Coordenadores/as de Área e pela Coordenadora Institucional do PIBID do IFB.

**CRISTIANE BATISTA SALGADO,
Reitora Substituta**

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, telefone (____)_____, e-mail _____, RG nº _____, CPF nº _____._____._____, professor da escola _____, declaro não receber bolsa concedida por instituição pública e declaro ter ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso o subprojeto do qual faço parte seja selecionado, assumo o compromisso de:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFB;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFB.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do/a professor/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristiane Batista Salgado, Substituta Eventual da Reitora (código CD-01)**, em 09/05/2023 08:56:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 459655

Código de Autenticação: 56e0290c3f



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154